



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 42/2026

Campo Novo, 07 de Julho de 2026.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 42, de 07 de julho de 2026, que abre créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

AIRTON JOSÉ GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 42, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual “abre crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”.

Os Créditos adicionais especiais e suplementares, tem como finalidade a alocação de recursos para as seguintes finalidades:

- a) **Ação: 2.049 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**, destina-se ao reforço de dotação para conceder auxílio financeiro a estudantes previsto no Projeto de Lei nº 39, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre celebrar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE/UNIJUÍ, visando à implementação do **Programa Rota da Educação** no Município de Campo Novo/RS, para estudantes de graduação, referente a despesas previstas para o Transporte de universitário a cidade de Três Passos.
- b) **Ação: 2.140 – Custeio da Atenção Primária à Saúde**, destina-se a aplicação dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde, oriundo de programas destinados ao Custeio da Atenção Primária em Saúde, dentre elas despesas para Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, Estratégias para atenção integral a saúde da mulher, implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado e custeio de serviços da Atenção primária à saúde – Outras Ações.
- c) **Ação: 2.090 – Manutenção de Máquinas e Estradas de Rodagem**, visa a aplicação de recurso oriundo do saldo do Convênio firmado através do Termo FPE nº 294/2025,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Programa de Recuperação de Estradas Vicinais firmado com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção sustentável e Irrigação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 110.669,28 e também aplicação dos recursos do Convênio FPE 4864/2025, no valor de R\$ 118.563,91, destinado a recuperação de estradas Vicinais na localidade de Sítio Corrêa, Campo Novo.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia em regime de urgência. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 42/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

<u>AUTORIZA</u>	<u>O</u>	<u>PODER</u>	<u>EXECUTIVO</u>
<u>MUNICIPAL</u>	<u>A</u>	<u>ABRIR</u>	<u>CRÉDITOS</u>
<u>ADICIONAIS</u>		<u>ESPECIAIS</u>	<u>E</u>
<u>SUPLEMENTARES</u>	<u>E</u>	<u>DÁ</u>	<u>OUTRAS</u>
<u>PROVIDÊNCIAS.</u>			

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 893.351,79 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Manutenção do Ensino – Recursos Estadual

Funcional: 0012.0361.0066

Ação: 2.049 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.2571.0001 – Material de Consumo R\$ 14.118,60

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federais

Funcional: 0010.0301.0047

Ação: 2.140 – Custeio da Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.1600.4500 – Material de Consumo R\$ 450.000,00

3.3.90.35.00.00.00.00.1600.4500 – Serviços de Consultoria R\$ 25.000,00

3.3.93.39.00.00.00.00.1600.4500 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 175.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 – Manutenção da Secretaria – Perímetro Rural





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Funcional: 0026.0782.0124

Ação: 2.090 – Manutenção de Máquinas e Estradas de Rodagem

3.3.90.39.00.00.00.00.2701.0016 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 110.669,28

3.3.90.39.00.00.00.00.1701.0022 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 118.563,91

Total dos Créditos Especiais R\$ 893.351,79

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I – Por excesso de Arrecadação

Recurso 1701.0022 - Recuperação de Estradas Vicinais FPE 4864/2025 R\$ 118.563,91

Recurso 1600.4500 – CUSTEIO – Atenção Primária R\$ 650.000,00

II – Por Superávit Financeiro

Recurso 2701.0016 - Recuperação de Estradas Vicinais FPE 294/2025 R\$ 110.669,28

III – Por Anulação de Dotação

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Manutenção do Ensino – Recursos Estadual

Ação: 2.049 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

580 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2571.0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 14.118,60

Total das fontes de recurso R\$ 893.351,79

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a aplicação dos recursos na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – Manutenção do Ensino – Recursos Próprios





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Funcional: 0012.0364.0041

Ação: 2.056 – Apoio ao Ensino Superior

339 - 3.3.90.18.00.00.00.00.1500.0001 – Auxílio Financeiro a estudantes R\$ 15.000,00

Total dos créditos Suplementares R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar, ora autorizado, servirá de fonte o seguinte recurso:

I – Por anulação de dotação

Órgão: 03 – SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESEN.

Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Funcional: 0023.0692.0063

Ação: 2.030 – Realização de Feiras e Exposições

76 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO, aos 07 dias do mês julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

